



PROCESSO N° 648/2008

PROTOCOLO N.º 7.094.638-6

PARECER N.º 926/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2922/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Almirante Tamandaré- Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Cruzeiro do Oeste que, por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, com oferta subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Almirante Tamandaré, localizado à Rua Rocha Pombo n.º 85, Centro, do Município de Cruzeiro do Oeste, tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n° 686/2008, de 10/10/2008.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo de 18 meses
máximo de 5 anos



PROCESSO N° 648/2008

- Modalidade de Oferta: presencial.
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente.

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle da área da Administração, interagindo com conhecimentos para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado para subsidiar a tomada de decisões nas áreas de RH, financeira, econômica patrimonial e outras. Para tanto, deverá buscar constante atualização em formação profissional. (fls. 51)

3.2 – Organização Curricular

O curso está estruturado em três semestres organizados por disciplinas.

Matriz Curricular

| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - EFMP | | | | | |
|---|---------------------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 | | | | |
| TURNO: NOTURNO | CH: 1200 h/a 1002 horas | | | | |
| MÓDULO: 20 | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | | | |
| Disciplinas | 1.º S | 2.º S | 3.º S | H/A | Horas |
| Teoria Geral da Administração | 4 | - | - | 80 | 67 |
| Fundamentos Psicossociais da Administração | 2 | - | - | 40 | 33 |
| Matemática Financeira | 3 | - | - | 60 | 50 |
| Sistemas de Informações Gerenciais | 3 | - | - | 60 | 50 |
| Contabilidade Geral | 4 | - | - | 80 | 67 |
| Noções de Direito | 4 | - | - | 80 | 67 |
| Estatística Aplicada | - | 2 | - | 40 | 33 |
| Administração da Produção e Materiais | - | 4 | - | 80 | 67 |
| Administração Financeira e Orçamentária | - | 3 | - | 60 | 50 |
| Finanças Públicas | - | 2 | - | 40 | 33 |
| Teoria Econômica | - | 4 | - | 80 | 67 |
| Metodologia e Técnica de Pesquisa | - | 2 | - | 40 | 33 |
| Legislação Social do Trabalho | - | 3 | - | 60 | 50 |
| Administração de Marketing e Vendas | - | - | 4 | 80 | 67 |
| Administração Estratégica e Planejamento | - | - | 4 | 80 | 67 |
| Administração de Pessoal | - | - | 4 | 80 | 67 |
| Elaboração e Análise de Projetos | - | - | 4 | 80 | 67 |
| Contabilidade Gerencial | - | - | 4 | 80 | 67 |
| Total | 20 | 20 | 20 | 1200 | 1002 |



PROCESSO N° 648/2008

3.3 – Certificação

O aluno que concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Administração, (...) receberá o diploma de Técnico em Administração. (fls. 128)

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém parcerias com:

- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
- Café Gran Forte – Torrefação e Moagem de Café Gran Forte Ltda;
- Hirose & Almeida Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 130 a 133.

3.5 – Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------------|--|---|
| *Cleide Regina Corteze da Silva | Pedagogia | *Coordenação do Curso |
| Claudia Generosa Duarte | Bacharelado em Administração | Administração da Produção de Materiais Administração de Marketing e Vendas |
| **Marcia da Silva Errera | Bacharelado em Administração | Administração Estratégica e Planejamento Elaboração e Análise de Projetos Fundamentos Psicossociais da Administração **Matemática Financeira **Teoria Econômica |
| **Ricardo Gusmão Brandani | Bacharelado em Ciências Contábeis | **Administração Financeira e Orçamentária Contabilidade Geral Contabilidade Gerencial |
| **Luciana Pereira Ortega | Bacharelado em Ciências Contábeis | **Administração de Pessoal **Teoria Geral da Administração |
| Vilson Antonio Sirena | Esquema II: Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial, Estatística | Estatística Aplicada |
| Hailton Silvério | Bacharelado em Ciências Contábeis | Finanças Públicas Sistemas de Informações Gerenciais |
| Evaldo Cleverson Dobruski | Bacharelado em Direito | Legislação Social do Trabalho Noções de Direito Metodologia e Técnica de Pesquisa |

*indicação de coordenador de curso, que deverá ser graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, de acordo com o inciso XII, artigo 22, Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

**Indicar profissional graduado com habilitação e qualificação específica na disciplina indicada, conforme estabelece o inciso XIV, artigo 22, Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.



PROCESSO N° 648/2008

4- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0103/2008 do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Neucimar F. de Souza – Letras, Regina de Fátima de Souza – Ciências Contábeis, como Perita Silvana de Oliveira – Bacharel em Administração emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso. (cf. fls. 06, 102 a 123, 126)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes

| ANO | MATRICULADOS | DESISTENTES | REPROVADOS | CONCLUINTES |
|------|--------------|-------------|------------|-------------|
| 2006 | 156 | 32 | 02 | 112 |
| 2007 | 215 | 99 | 01 | 113 |

Relatamos que o Curso Técnico tem sido extremamente importante para a nossa comunidade local e regional, tem dado oportunidade de formação com qualificação a muitos que antes no máximo terminavam o Ensino Médio, já sem expectativa de cursar o Ensino Superior.

Percebemos que muitos estavam com os estudos interrompidos e retornavam à escola, visualizando um futuro melhor na área do trabalho, resgatando a auto-estima. Isso foi percebido durante esses anos, através de relatos que chegaram a ser publicados na imprensa local. Também queremos afirmar, que analisando o quadro de matrículas iniciais e concluintes, percebemos que a maior dificuldade dos alunos em permanecer no curso, se deve à questão de trabalho, pois a clientela é oriunda na maioria das pessoas de pequeno poder aquisitivo, devido o município ser pobre e dependente de poucas empresas como (Lacto, Frigorífico, Usina de álcool). A rotatividade de turno no trabalho é muito grande, e quando surge o problema, o aluno opta pelo trabalho, mesmo sabendo da importância do curso para a sua vida.

Afirmamos com conhecimento de causa, pois acompanhamos cada aluno de forma particular e temos conhecimento de que todos os quais concluíram o curso, significou muito para eles: ou conseguiu uma ascensão e valorização no trabalho que já executava ou quando se candidatou a um emprego, o curso fez a diferença, dando-lhe prioridade.

Hoje temos conhecimento de que quase todos os concluintes estão inseridos no mercado de trabalho, exercendo uma função que exige a qualificação que obtiveram no curso.

As empresas já têm o hábito de ligar para o colégio para que indiquemos a pessoa certa, quando precisam de funcionários qualificados.

Informamos também que a nossa dificuldade se deu quanto ao Curso Integrado. Foi feita a implantação, uma divulgação correta, clara e conscientizadora sobre o curso de quatro anos.

Percebemos que os alunos que fizeram a opção pelo mesmo, não encontraram muitos atrativos no curso primeiro pela duração. Eles avaliaram que era mais interessante cursar o Ensino Médio e depois cursar o Subseqüente. A grade curricular não os atraiu porque as disciplinas específicas do curso eram poucas. Notamos também que a



PROCESSO N° 648/2008

escolha do turno não é para o perfil do aluno do noturno, que tem pressa e pouco tempo por dia para se dedicar aos estudos.

Queremos ainda, partilhar que é só quem convive no dia-a-dia com esses alunos pode expressar o quanto é significativo essa modalidade de ensino para eles; é poder ver o cortador de cana na festa de formatura, sendo homenageado por ter sido o melhor aluno da turma, aquele que chegava à escola sem janta, sabendo que quatro horas da madrugada teria que ir para o trabalho, resistindo ao frio e a fome para que pudesse conquistar uma oportunidade de um emprego melhor, através de uma formação escolar.

(...)

Após análise dos documentos que constam no processo e “Verificação in loco”, somos de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Subseqüente do Colégio Estadual Almirante Tamandaré, situado no Município de Cruzeiro do Oeste.

Laudo Técnico da Perita

Após verificação “in loco” no Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cruzeiro do Oeste, Núcleo Regional da Educação de Umuarama, atesto que o estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico, aspectos qualitativos e pedagógicos contemplados no Plano de Curso para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Subseqüente.

Consta às folhas 82, protocolado n° 9.343.971-6 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 246/08 – DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subseqüente, 1002 horas, período mínimo de integralização de dezoito meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único, artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao Corpo de Bombeiros;

b) a substituição da coordenação do curso de acordo com o estabelecido no inciso XII, artigo 22, Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.



PROCESSO N° 648/2008

c) a substituição dos docentes, de acordo com o estabelecido no inciso XIV, artigo 22, Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.